

# RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES CONTRA O EDITAL Nº 170/2025/REIT - CGAB

PROCESSO SEI Nº 23243.006343/2025-97

**DOCUMENTO SEI Nº 2791214** 

INTERESSADO(S): COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 69 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; fundamentado ainda no art. 26 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 3º da Resolução nº 36/REIT - CONSUP/IFRO de 5 de dezembro de 2022; TORNA PÚBLICA a resposta aos pedidos de impugnação interpostos contra o Edital nº 170/2025/REIT-CGAB/IFRO (SEI nº 2787500), de 23 de setembro de 2025, referente à eleição para representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira e Cargos dos Técnico-Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE), triênio 2026-2028.

# 1. DA IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL Nº 170/2025/REIT-CGAB/IFRO (SEI Nº 2787500)

1.1. Registra-se que não foram apresentadas impugnações até o prazo estabelecido.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, no período estabelecido neste Edital, por meio do acesso ao seu perfil no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 2.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **26 de setembro de 2025 a 20 de outubro de 2025**, por meio do *link*: <a href="https://suap.ifro.edu.br/eleicao/inscricao/55/">https://suap.ifro.edu.br/eleicao/inscricao/55/</a>>.
- 2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o campo específico destinado à apresentação pessoal, com uma breve descrição de sua trajetória profissional e das motivações que o levaram a concorrer.
- 2.3. As informações fornecidas comporão o material de divulgação oficial, que será encaminhado pelo IFRO aos servidores Técnico-Administrativos em Educação, para fins de conhecimento e ampla divulgação do processo eleitoral.

#### 3. DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

- 3.1. Os candidatos às representações mencionadas no item 3.1 do Edital nº 170/2025/REIT-CGAB/IFRO (SEI nº 2787500) deverão preencher o formulário eletrônico disponível no módulo de eleições do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 3.2. O pedido de registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como com eventuais orientações complementares emitidas pela Comissão Eleitoral durante o andamento do processo.
- 3.3. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos pedidos de

registro de candidatura, deliberando pelo deferimento ou indeferimento, com a devida motivação nos casos de indeferimento, e promoverá a publicação oficial do resultado preliminar.

- 3.4. Nos casos de indeferimento do pedido de candidatura, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <<u>reitoria@ifro.edu.br</u>>, dentro do prazo previsto no cronograma disposto no item 2 do Edital nº 170/2025/REIT-CGAB/IFRO (SEI nº 2787500), contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
  - a) nome completo;
  - b) unidade de lotação;
  - c) razões de fato e de direito; e
  - d) documentação comprobatória que sustente seus argumentos, sendo vedada a apresentação de documentos extemporâneos.
- 3.5. O documento de recurso deverá conter argumentação lógica, consistente, clara e coerente, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios legíveis, sem emendas ou rasuras, que permitam a plena identificação do candidato e a correta análise das informações prestadas.
- 3.6. O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo, conforme o cronograma previsto.
- 3.7. A Comissão garantirá a publicidade dos pareceres e realizará a divulgação da lista oficial de candidatos habilitados, organizada em ordem alfabética.
- 3.8. Não caberá recurso contra a decisão final da Comissão Eleitoral.

# 4. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1. A candidatura será amplamente divulgada por meio do módulo de eleições do SUAP, do portal institucional do IFRO e pelo e-mail corporativo direcionado ao segmento dos servidores Técnico-Administrativos em Educação.

#### 5. **DOS ELEITORES**

5.1. Serão considerados aptos ao voto para a escolha dos representantes da CIS/PCCTAE os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro efetivo do IFRO, com matrícula ativa na data da eleição.

## 6. **DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 6.1. O período de campanha eleitoral ocorrerá conforme estabelecido no cronograma constante do item 2 do Edital nº 170/2025/REIT-CGAB/IFRO (SEI nº 2787500).
- 6.2. Os comunicados e materiais informativos de campanha poderão ser encaminhados, a critério dos candidatos, às Chefias de Gabinete dos *campi*, para fins de divulgação por meio das listas de correio eletrônico institucional dos servidores Técnico-Administrativos da respectiva unidade.
- 6.3. A divulgação do material de campanha será realizada exclusivamente durante o período eleitoral, por meio de correio eletrônico institucional e publicação no site oficial do IFRO.

# 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Comissão Eleitoral e/ou o Gabinete da Reitoria, por meio do e-mail: <reitoria@ifro.edu.br>.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Gabinete da Reitoria, em segunda instância, caso necessário.

# MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por Moisés José Rosa Souza, Reitor(a), em 02/10/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 2791214 e o código CRC **1B886793**.

**Referência:** Processo nº 23243.006343/2025-97 SEI nº 2791214